



Memorando: 248/SEMEC/2021

Rondolândia-MT, 13 de agosto de 2021.

Ao Exmo. Senhor
José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

Assunto: Abertura de Processo.

Senhor prefeito,

A par de cumprimentá-lo, aproveito para solicitar abertura de processo administrativo para “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica e eletrônica nos veículos, e aquisição de componentes elétricos para os veículos da frota oficial da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura”, para suprir demanda existente.

Respeitosamente,

Adriana Oliveira Barroso
Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura
Decreto nº 015/GAB/PMR/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Categoria de investimento:

1.1 - (X) Material de consumo, (X) Prestação de Serviços, () Material Permanente

2 – Objeto:

2.1 - Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica e eletrônica nos veículos, e aquisição de componentes elétricos para os veículos da frota oficial da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. Conforme especificações técnicas descritas abaixo:

2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:

Item	Código	UND	Quant.	Especificação
1.	237492-7	UND	100	TERMINAL DE ENCAIXE - PARA CONEXAO DE FIOS, DO TIPO MACHO/ FEMEA, UNIVERSAL - PARA VEICULOS DE TODAS AS MARCAS E MODELOS, ANOS VARIADOS
2.	108432-1	UND	100	TERMINAIS DE CONDUTORES ELETRICO AUTOMOTIVO - DE FURO, INT.3,8 EXT.8,4 COMP.21,0 EXP.0,71, IM-124
3.	106042-2	UND	20	LAMPADA 12 VOLTS AUTOMOTIVO - 12-55W, 01, LUZ BAIXA DO FAROL
4.	91382-0	UND	20	LAMPADA 12 VOLTS AUTOMOTIVO - 12V-5W, 1 POLO, VIGIA DO FAROL
5.	185056-3	UND	40	LAMPADA 12 VOLTS AUTOMOTIVO - BIODO 12 VOLTS, 12 V 1141, FAROL DE MICRO ONIBUS
6.	159612-8	UND	40	LAMPADA 12 VOLTS AUTOMOTIVO - BIODO 12 VOLTS, DO FAROL_H4, FAROL DIANTEIRO
7.	88293-3	UND	20	LAMPADA 24 VOLTS AUTOMOTIVO - 24V-55W-H3 AUX.HALOGENEA, 3 POLOS, FAROL
8.	60603-0	UND	40	LAMPADA HALOGENA - ENCAIXE DA LAMPADA (BASE) BIPINO(H4), COM POTENCIA NOMINAL DE 50/60 W, SEM REFLETOR, COM VOLTAGEM DE 12 V
9.	185057-1	UND	20	LAMPADA 12 VOLTS AUTOMOTIVO - BIODO 12 VOLTS, 12 V. 69, FAROL DE MICRO ONIBUS
10.	293262-8	UND	20	LAMPADA LATERAL DIANTEIRA - LAMPADA LATERAL DE DOIS CONTATOS, VOLARE, MICRO ONIBUS
11.	185057-1	UND	20	LAMPADA 12 VOLTS AUTOMOTIVO - BIODO 12 VOLTS, 12 V. 69, FAROL DE MICRO ONIBUS
12.	185058-0	UND	20	LAMPADA 12 VOLTS AUTOMOTIVO - BIODO 12 VOLTS, 12 V. 1034, FAROL DE MICRO ONIBUS
13.	319402-7	UND	20	LAMPADA HALOGENA - ENCAIXE DA LAMPADA BASE BIPINO RES H1, COM POTENCIA NOMINAL DE 55W, SEM REFLETOR, COM VOLTAGEM DE 12V
14.	165204-4	UND	20	FUSIVEL - DE 20A, UNIVERSAL
15.	229302-1	UND	05	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - COMUTADOR DA IGNIÇÃO
16.	75466-8	UND	01	CARREGADOR DE BATERIA AUTOMOTIVA - DE ESTRUTURA EM CHAPA DE ACO, DE CARGA RAPIDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
GESTÃO 2021/2024

				OU LENTA, SAIDA NOMINAL_24 V - 90 A, REGULAGEM DE 12 POLOS, PARA CARREGAR UMA BATERIA-90A, MEDINDO (930 X 335 X 610) MM, TENSAO 220/380/440 V DE 50/60 HZ
17.	106519-0	UND	02	INDICADOR DA TEMPERATURA AUTOMOTIVO - MB
18.	125993-8	UND	20	TERMINAL DE BATERIA AUTOMOTIVO - COBRE, POSITIVO, N/T
19.	0004024	UND	20	TERMINAL DE BATERIA AUTOMOTIVO - COBRE, NEGATIVO, N/T
20.	152041-5	UND	25	FUSIVEL DE LOUCA AUTOMOTIVO - FUSIVEL LOCAL 30A
21.	87973-8	UND	25	FUSIVEL DE LOUCA AUTOMOTIVO - 10A
22.	87974-6	UND	25	FUSIVEL DE LOUCA AUTOMOTIVO - 15A
23.	87977-0	UND	25	FUSIVEL DE LOUCA AUTOMOTIVO - 25A
24.	95153-6	UND	20	RELE DO PISCA ALERTA AUTOMOTIVO - MB
25.	131342-8	UND	02	CILINDRO DE IGNICAO COM CHAVE AUTOMOTIVO - MB
26.	100163-9	UND	02	INTERRUPTOR DA LUZ DO FAROL AUTOMOTIVO - MB
27.	95154-4	UND	10	RELE DO FAROL AUTOMOTIVO - MB
28.	145132-4	UND	02	MOTOR PARA LIMPADOR DE PARA-BRISA AUTOMOTIVO - MB
29.	357757-0	SRV	20	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO ELABORACAO DE DIAGNOSTICO DE ESTADO DE CONSERVACAO DE VEICULO, COM VERIFICACAO DOS SERVICOS NECESSARIOS A EMISSAO DE LAUDO TECNICO, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA, EM VEICULO TIPO ONIBUS
30.	360298-2	SRV	15	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SUBSTITUICAO DO MOTOR DE PARTIDA, PARA MANUTENCAO CORRETIVA, EM VEICULO OFICIAL
31.	CEMT00001 46	SRV	25	SERVICO DE MANUTENCAO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE COMPONENTES ELÉTRICO ELETRÔNICOS - CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ONIBUS E VAN

3 - Identificação Orçamentaria:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto Atividade: 2.134 – Manutenção do Transporte Escolar – FNDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 10000000 Material de Consumo (0075)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 100000000 Outros Serviços de Terceiros – PJ (0083)



4 Custo Total estimado com a despesa:

4.1- O custo total estimado para com a prestação de serviços e aquisição dos itens será obtido pelo Departamento de Licitação.

5 – Do Julgamento das propostas e da modalidade de licitação:

5.1 - Não será admitido proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.

5.2 – A adjudicação será pelo menor valor por item.

5.3 – Quanto ao critério de julgamento será “*o de menor preço por item*”, as propostas deverão observar o valor de referência indicado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a administração, melhor alocado os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponentes.

6 - Justificativa:

6.1 - Justificativa para com a prestação de Serviço e com a Aquisição:

Justifica-se a presente licitação para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, que se faz necessário manter em pleno funcionamento a frota de transporte escolar proporcionando maior conservação e durabilidade dos veículos em questão, tendo como principal objetivo o interesse da coletividade, para com o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.

7 - Resultados esperados:

7.1. Atender a demanda e ou necessidade da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, através da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando segurança aos prédios público e dando continuidade no fluxo de trabalho realizado, bem como o alcance de metas e ou indicativos.

8- Do prazo e local da entrega:

8.1 – A execução dos serviços e itens da licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será de forma fracionada no decorrer da vigência da licitação, sendo de acordo com a necessidade da secretaria requisitante e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento expedido pelo órgão competente para tanto.

8.2 – Da Autorização de fornecimento, que será expedida pelo departamento de licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Autorização de fornecimento ou Ordem de Serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da



prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento um prazo de até 05 (cinco) dias para a prestação.

9 – Do prazo da Licitação:

9.1 – A licitação terá sua vigência até 31/12/2021.

9.2 - O prazo da prestação de serviço será contado a partir da data da homologação, e a autorização de fornecimento será emitida com o memorando requisitando os itens assinada pela secretária.

10 – Fiscal de Contrato:

10.1 - A Administração através do decreto mencionado abaixo, designa o servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que este exerça as funções de fiscais, com as atribuições do art.67 da Lei nº 8.666/93, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria. Decreto: Nº 036/GAB/PMR/2021 – Sidnei da Silva Pessoa – fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

11 – Condições do pagamento:

11.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias posteriores ao encerramento do mês e após a liquidação da despesa com a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser certificada e ou atestada pelo Fiscal a ser designado pela Secretaria requisitante e encaminhado para pagamento, conforme determinação da SEMFAZ.

Rondolândia-MT, 13 de agosto de 2021.

Adriana Oliveira Barroso
Sec. Mun. e Educação, Esporte e Cultura
Decreto nº 015/GAB/PMR/2021